



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.345,88 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.345,88 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Unidade: 92 DEPARTAMENTO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função: 27 DESPORTO E LASER
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0105 DESPORTO COMUNITÁRIO
Proj/Ativ. – 2159 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER
Elemento: 3.3.3.0.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 7.345,88
Recurso: 001

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Unidade: 92 DEPARTAMENTO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função: 27 DESPORTO E LASER
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0105 DESPORTO COMUNITÁRIO
Proj/Ativ. – 2159 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ – R\$ 7.345,88
Recurso: 001

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74/2020

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 74/2020, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2020”, referente devolução de convênio 208/2018 – Projeto esporte para todos.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o atraso no repasse para a Associação Desportiva Capivariense, devido o adiamento da Aprovação das Contas referente o ano de 2018. Mediante o exposto, o pagamento do Profissional de Educação Física contratado foi pago em parcela única, levando os técnicos responsáveis pela análise da prestação de contas na Secretaria do Esporte e Lazer, a notificar o apontamento e a devolução dos valores, entendendo que o pagamento deveria ser parcelado durante o tramite do contrato.

O Valor deverá ser devolvido até a data de 30 de Novembro de 2020, impedindo assim, o Município a ter sua inscrição no Cadastro de Inadimplentes – CADIN.

Esperando receber de Vossas Excelências a aprovação urgente deste projeto para que possamos, assim, efetuar a devolução em tempo hábil.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal